

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
EDITAL Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005593/2024

A Prefeitura Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS, para patrocínio do evento – 10ª FESTA DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS DE LOUVEIRA 2024 mediante as condições previstas no presente EDITAL, LEI MUNICIPAL Nº 2.805/2022 e demais legislação vigente.

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1. A entrega do envelope contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no período de 17 de JULHO a 17 de AGOSTO de 2024 na Secretaria de Administração, no endereço Rua Catharina Calssavara Caldana nº 451, Bairro Leitão, Louveira-SP, das 09:00 horas às 16:00 horas.

1.2. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues em um único envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Razão Social da Licitante

2. OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de PATROCÍNIO de empresas privadas, com fulcro na Seção IV, artigo 22 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.805/2022, para a realização da 10ª FESTA DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS DE LOUVEIRA 2024, que se realizará nos dias 30 e 31 de agosto e 01, 06, 07, 08 de setembro de 2024, na Área de Lazer do Trabalhador, Km 01 – Bairro Guembê.

2.2. O PATROCINADOR será contemplado com a instalação de Praça de Alimentação no local, exploração publicitária da logomarca do patrocinador, bilheteria de ingressos e estacionamento, em conformidade com as contrapartidas previstas neste edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2.3. O PROJETO a ser patrocinado visa à promoção artística, cultural e turística do evento 10ª Festa das Tradições Nordestinas de Louveira 2024, que é considerado tradicional, com previsão no CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS do município de Louveira e que todos os anos reúnem milhares de pessoas durante o período de sua execução, do próprio município, da região e de outros estados.

2.4. O evento é composto de 06 (seis) dias de festividade, onde são apresentadas apresentações com bandas variadas, gastronomia, artesanato, promovendo a cultura e o lazer no município de Louveira com expressiva participação popular.

2.5. O PATROCINADOR/COLABORADOR será contemplado com a exploração de Praça de Alimentação no local, exploração publicitária de sua marca, bilheteria de ingressos de portaria e estacionamentos, em conformidade com as contrapartidas previstas neste edital e, em atendimento das demais cláusulas previstas no Edital.

2.6. Quanto a cobrança de ingressos, fica estabelecido previamente que moradores do município que possuem Cartão Cidadão, terão direito a entrada gratuita **na festa e na pista.**

2.8. EXCEÇÃO: SERÁ COBRADO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO QUE POSSUEM CARTÃO CIDADÃO a entrada nos camarotes e áreas VIP.

2.7. O Patrocinador poderá cobrar ingressos para entrar na festa de NÃO MORADORES e PESSOAS SEM O CARTÃO CIDADÃO (a cobrança poderá ser feita sobre qualquer local da festa: pista, camarotes, área VIP etc.).

3. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA

3.1. A Prefeitura Municipal de Louveira fornecerá a seguinte estrutura:

- a) estrutura física de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, geradores, estrutura de camarins, estrutura para as barracas e demais estruturas;
- b) comunicação visual e mídia impressa, redes sociais, outdoors, faixas e cartazes;
- c) coleta de lixo antes e depois da realização do evento;
- d) disponibilização de equipe médica com ambulância;
- e) providenciar a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- f) obtenção de AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.

4. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

4.1. Os interessados em patrocinar o projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as disposições a seguir expostas:

4.2. Contratações de Shows:

4.2.1. O PATROCINADOR (Apoio) será responsável pela contratação de atrações musicais do gênero – PAGODE, SERTANEJO E FORRÓ para compor as apresentações do evento de acordo com a programação estabelecida pela PREFEITURA DE LOUVEIRA, com duração mínima de 01 (uma) hora.

4.2.2. A contratação será de responsabilidade exclusiva do patrocinador, que o fará diretamente com o artista ou grupo, fazendo o pagamento por conta própria, inclusive sendo responsável por:

- a) abastecimento de camarim,
- b) passagens aéreas,
- c) hospedagens,
- d) traslados,
- e) painel de led,
- f) praticáveis,
- g) carregadores,

h) ECAD

i) tudo que envolver a apresentação, devendo comprovar através dos contratos firmados.

4.2.3. Deverá ser firmado contrato entre a empresa patrocinadora e o artista e no caso de não cumprimento deste, sofrerá as devidas sanções do contrato, devendo o PATROCINADOR enviar os contratos com a comprovação do recolhimento dos Tributos para o e-mail: tainan.franco@louveira.sp.gov.br

4.2.4. Fica o PATROCINADOR obrigado a contratar a quantidade mínima de artistas conforme descrito abaixo:

a) 06 (seis) apresentações de artistas de notoriedade nacional, sendo 04 (quatro) de grande porte e 02 (duas) de médio porte.

4.2.5. Deverá o patrocinador preencher a grade de shows com o mínimo de 06 artistas relacionados abaixo:

ARTISTA	PONTOS
ZÉ VAQUEIRO	04
BARÕES DA PISADINHA	04
JOÃO GOMES	04
VITOR FERNANDES	02
MATHEUS FERNANDES	04
TURMA DO PAGODE	03
AMADO BATISTA	04
SABOREAR	04
LAUANA PRADO	02
MENOS E MAIS	03
PIXOTE	02
ZÉ NETO E CRISTIANO	04
HUGO E GUILHERME	03
MAIARA E MARAISA	04
SIMONE MENDES	04
WESLEY SAFADÃO	03
IGUINHO E LULINHA	04
AGROBOYS	02
GRANDÃO VAQUEIRO	02
ANA CASTELA	04
LUAN PEREIRA	02
JOELMA	03
TARCÍSIO DO ACORDEON	02
GUILHERME E BENUTO	02
PÉRICLES	04
JEITO MOLEQUE	03
MOYSES RICO	02
MATOGROSSO E MATHIAS	02
MIMIN DO GADO	02
NADSON O FERINHA	04

4.3. Contratação de Efetivo:

4.3.1. A Patrocinadora será responsável pela contratação de empresa para monitoramento e segurança do evento conforme disposições a seguir:

a) Das 10hs às 18 horas: 35 (trinta e cinco) profissionais

b) Das 18hs às 02 horas: 60 (sessenta) profissionais

4.3.2. Tais profissionais deverão estar devidamente uniformizados, caracterizando-os e diferenciando-os do público frequentador.

4.3.3. Deverão trabalhar munidos de sistemas de comunicação (rádios tipo HT, PTT, entre outros) para viabilização e agilidade no desenvolvimento de seus trabalhos.

4.4. Detectores de Metal:

4.4.1. A empresa deverá fornecer 15 detectores de metais que serão utilizados na entrada nos portões de acesso pela Estrada Miguel Bossi e da Rua Wagner Luiz Bevilacqua, tão logo o público acesse o recinto através das catracas, visando a segurança e o bem-estar de todos durante todo o período do evento.

4.5. Câmeras de Monitoramento:

4.5.1 A empresa também deverá fornecer 25 (vinte e cinco) câmeras de monitoramento que serão instaladas em pontos estratégicos da Área de Lazer do Trabalhador, a serem definidos posteriormente. Esse equipamento possibilitará o fornecimento de imagens simultâneas de diversos locais do recinto.

a) O equipamento deverá estar instalado e funcionando até dia 28/08/2024.

b) O equipamento deverá ser retirado no dia 09/09/2024.

5. CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE

5.1. Será contemplada com a instalação de Praça de Alimentação no local, exploração publicitária da logomarca do patrocinador, bilheteria de ingressos e estacionamento, em conformidade com as contrapartidas previstas neste edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

5.2. Quanto à publicidade, fica estabelecida a veiculação no som ambiente da festa, a cada 30 minutos de comunicação realizada, além da veiculação da logomarca da empresa no banner e material de divulgação do evento.

5.3. Quanto aos ingressos, fica estabelecido previamente que moradores do município que possuem Cartão Cidadão, terão direito a entrada gratuita na pista. Camarotes, área VIP e não moradores ou sem o Cartão Cidadão, a empresa poderá cobrar o valor do ingresso, a ser definido de acordo com a grade de artistas da empresa vencedora.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

6.1. Poderão participar da seleção feita pelo município de Louveira para escolha de PATROCINADORES, as pessoas jurídicas de direito privado, interessadas em associar sua imagem a 10ª Festa das Tradições Nordestinas de Louveira 2024.

6.2. O período de inscrição será de 16 de Julho a 16 de Agosto de 2024, devendo o envelope ser entregue na forma do item 01 deste edital.

6.3. Encontram-se impedidos de participar:

- a)** os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- b)** os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- c)** os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº. 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº.5658/2006;
- d)** é vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

7. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO II), impresso em papel timbrado da empresa (no caso de pessoa jurídica), sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do (s) signatário (s).

7.2. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente no requerimento as empresas que representam, bem como, o ramo de atividade explorada, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

7.3. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

7.3.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a)** Certificado de registro, caso de firma individual, acompanhada de CPF e RG;
- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no registro de empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso Sociedade simples, acompanhado de alterações;
- c)** CPF e RG do(s) representante(s) legal(s), com poderes de representação devidamente comprovado seja pelo documento previsto no item li acima ou por meio de procuração.
- d)** Documentos relativos a regularidade fiscal:
- e)** Regime Comercial, no caso de empresário individual;
- f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i)** ANEXO V – DECLARAÇÕES, assinado pelo responsável legal da empresa.
- j)** Certificado de Regularidade do FGTS;

- k)** Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- l)** Certidão Negativa de Tributos Federais;
- m)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- n)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o)** Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- p)** ANEXO IV – Modelo de Proposta;

7.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos

Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) as empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar:

g) termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

h) recibo de entrega de escrituração contábil digital (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

i) balanço patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

j) demonstração de resultado do exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração).

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - JURÍDICA

8.1. Comprovante de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação, com indicação do objeto

social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico (s).

8.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto desta seleção, por meio da apresentação de atestado (s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e indicar a execução de evento similar.

8.2.1. Consideram-se pertinente e compatível a realização de evento similar contendo no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas.

8.2.2. O quantitativo previsto poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas Certidões ou Atestados.

8.2.3. O (s) Atestado (s) deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

8.2.4. O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

8.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

8.6. A qualificação técnica jurídica será aprovada exclusivamente pela Secretaria de Cultura e Eventos do Município de Louveira.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.1. Prova de inscrição ou registro do Responsável técnico, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia na localidade da sede da licitante, em vigor, ou de outra unidade de Federação.

9.1.2 Comprovação da relação jurídica do vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico pode se dar mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, Contrato de Trabalho ou contrato de prestação de serviços sendo:

9.2. Caso as certidões apresentadas não atendam o prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas validas por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

9.3. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticando mediante a apresentação do respectivo original.

9.4. A qualificação técnica profissional será aprovada exclusivamente pela Secretaria de Cultura e Eventos do Município de Louveira.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. Os formulários de requerimento e a documentação apresentada serão analisados pela Secretaria de Administração e a parte técnica pela Secretaria de Cultura e Eventos, que

concluirão pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento.

10.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o Município de Louveira.

10.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

10.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

10.5. A decisão que indeferir ou deferir o requerimento do interessado em patrocinar o projeto, assim como do indeferimento ou deferimento dos recursos dar-se-á por comunicação no Diário Oficial do Município.

10.6. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar data da publicação do deferimento ou indeferimento por parte do Município de Louveira no Diário Oficial do Município.

10.7. Em caso de eventual competição entre as interessadas, o critério de seleção será a análise da melhor proposta de artistas, que será pontuado pela Secretaria de Cultura e Eventos, conforme item 4.2.5 deste edital.

10.8. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada impreterivelmente 01 (um) dia útil após encerrado o prazo de recurso, sendo que o não comparecimento para assinatura, quando convocado, se entenderá como desistência do interessado.

10.9. A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o município de Louveira realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do contrato de patrocínio, em prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

10.10. Farão parte integrante do contrato de patrocínio, independentemente de transição, as instruções contidas neste regulamento, e os documentos nele referenciados.

10.11. Será classificado para o fim de patrocinador/colaborador da 10ª Festa das Tradições Nordestinas, aquele que atender as disposições do presente Edital, em especial, realizar a maior pontuação na contratação de artistas prevista na tabela do “**item 4.2.5**” do presente Edital.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O Município de Louveira poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e sinais distintivos do Município.

11.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Louveira de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

11.3. Os interessados no patrocínio dos eventos do evento 10ª FESTA DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS DE LOUVEIRA 2024, devem prestar declaração de que são os legítimos detentores dos direitos autorais a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão a cessão dos direitos de imagem dos artistas que irão se apresentar no evento, podendo ser utilizados pela Prefeitura de Louveira, para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

11.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Louveira dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

a) multa de 30% (trinta por cento) da soma do valor do contrato dos artistas, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) da soma do valor do contrato dos artistas em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

13.2. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE LOUVEIRA poderá alterar, suspender ou cancelar o chamamento público com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

13.4. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o presente EDITAL, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, dentro das opções aqui oferecidas.

13.5. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessário deverão ser feitos por escrito e dirigidos à Secretaria de Administração no e-mail esclarecimentos@louveira.sp.gov.br

13.6. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados, junto ao site da Prefeitura de Louveira e/ou diretamente, não se aceitando reclamações posteriores aos prazos aqui estabelecidos neste EDITAL.

13.7. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.8. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

13.9. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14. ANEXOS DESTE EDITAL

14.1. Integram o presente Edital:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Formulário de Requerimento
- c)** ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio/Colaboração;
- d)** ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- e)** ANEXO V - Declarações

Darlan Henrique Pereira
Secretário de Cultura e Eventos